



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1.O objeto consiste na Dispensa de Licitação de acordo com o inc. II do art. 24 da lei Nº 8.666/93 para contratação de pessoa jurídica para realização de cursos e treinamentos em Licitações e Contratos, on-line, com ênfase no Pregão Eletrônico, conforme Decreto 10.024/2019, com duração de 16 (dezesesseis) horas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender a necessidade de treinamento e capacitação dos servidores municipais com as legislações vigentes que tratam sobre licitações e contratos.

2.2. Sabe-se, também, que o Decreto 10.024/2019 trouxe à baila a importância da realização das licitações em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e com aumento da competitividade, por isso é de suma importância que a contratada apresente ao município as plataformas que são utilizadas atualmente, mostrando todas as suas vantagens e desvantagens, para que o município possa escolher com segurança uma ferramenta que traga transparência, competitividade, além da busca das propostas mais vantajosas para o ente.

2.3. A capacitação em atualizações legislativas constitui-se como um investimento público, os servidores precisam de conhecimento suficiente, bem como atualizado para que possa trazer ainda mais eficiência e eficácia, além de qualidade nos serviços prestados para os seus munícipes diante de todos os atos administrativos, vindo a atender assim, a sua finalidade, sendo esta a Supremacia do Interesse Público.

3. DESCRIÇÃO/UNIDADE DE MEDIDA/QUANTIDADE/ BENEFÍCIOS

3.1. A especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na realização de cursos e treinamentos em Licitações e Contratos <i>on-line</i> , com ênfase no Pregão Eletrônico, conforme	Alunos	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



	Decreto 10.024/2019, com duração de 16 (dezesesseis) horas.				
--	---	--	--	--	--

3.2. No presente curso deverá apresentar os seguintes tópicos:

3.2.1. Introdução as licitações e contratos: conceito e finalidade da licitação; legislação sobre licitação; princípios da licitação;

3.2.2. Planejamento da licitação: estudos técnicos preliminares, identificação da necessidade, requisição do objeto, autorização de abertura, justificativa da contratação, abertura do processo administrativo, compras compartilhadas, compras sustentáveis;

3.2.3. Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, pregão, concurso e leilão;

3.2.4. Tipos de licitação;

3.2.5. Regimes de execução (empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa e empreitada integral) ou modo de fornecimento;

3.2.6. Orçamento estimado, pesquisa de mercado, previsão/indicação dos recursos orçamentários, definição das modalidades e tipo de licitação;

3.2.7. Contratação direta sem licitação: licitação dispensada, dispensável e inexigível, fracionamento de despesa x parcelamento do objeto.

3.2.8. Projeto básico e/ou termo de referência: definição do objeto, indicação de marcas ou especificações exclusivas;

3.2.9. Elaboração do edital: aprovação da assessoria jurídica, formalidades da lei de responsabilidade fiscal, publicação do aviso do edital: prazos e locais, impugnação do edital.

3.2.10. Abertura da sessão: credenciamento dos representantes, fase de lances, fase de habilitação, etapa recursal, adjudicação e homologação, aplicação da LC 123/06 (empate/desempate ficto), aceitabilidade da proposta melhor classificada, dúvida sobre exequibilidade da proposta, negociação.

3.2.11. Registro de preços SRP: órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes (caronas);

3.2.12. Pregão Eletrônico: sistemas/portais mais utilizados, fase interna, externa na modalidade pregão eletrônico, credenciamento prévio, chave de identificação e senha, envio da proposta via sistema eletrônico, envio das declarações, sessão do pregão eletrônico: abertura da sessão, verificação das propostas e exame de conformidade, fase de lances, empate/desempate ficto, negociação, fase de habilitação, fase recursal, homologação e adjudicação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



3.2.13. Simulação de pregão eletrônico.

3.3. Os dias do curso serão definidos entre contratante e contratado, de acordo com a necessidade e disponibilidade dos servidores.

3.4. O curso terá duração de 16 (dezesesseis) horas para cada turma, tendo no mínimo 4 (quatro) alunos. Dessa forma o curso poderá ser ministrado para até duas turmas de 4 (quatro) pessoas, visando assim manter as equipes capacitadas ao longo desse exercício e permitir o acesso ao curso de servidores que eventualmente venham fazer parte do setor de licitação ou setores relacionados ao objeto desta contratação.

3.5. A definição das turmas e dias de curso deverão fazer parte da ordem de serviço.

3.6. O regime de contratação será de empreitada por preço unitário, ou seja, de acordo com a necessidade.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço GLOBAL.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.1. As exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

5.1.1 Habilitação jurídica;

5.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

5.1.3 Qualificação técnica;

5.1.4 Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que confirmem ter, a proponente, prestou serviços compatíveis com os do presente Projeto Básico. O atestado poderá ser substituído por outro meio como contrato e publicação ou nota de liquidação do serviço que ateste sua execução.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas neste PROJETO BÁSICO;

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando a para que as mesmas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



- 6.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto deste PROJETO BÁSICO;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste PROJETO BÁSICO, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;
- 6.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste PROJETO BÁSICO e no contrato;
- 6.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;
- 6.7. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- 7.3. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;



- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- 7.7. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PROJETO BÁSICO;
- 7.8. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste PROJETO BÁSICO;
- 7.9. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
- 7.10. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 7.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;
- 7.12. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.13. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
- 7.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.
- 7.16. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666, no que couber.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.

9.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

9.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar a perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para as providências cabíveis.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará apenas as sanções administrativas previstas neste Projeto Básico e no contrato, nos termos do art. 62, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços.

10.2. A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA

F+ s. Nº 011
Proc. Nº 19
SUBPROJ
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e

10.2.2. multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

10.2.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste PROJETO BÁSICO e no contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.2.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.5. O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes.

Jayzon Torres Chaves
Secretaria Municipal de Administração